



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



EDITAL

Processo Licitatório 035/2024

Concorrência Eletrônica 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Primária da Estrada do Morembá, Convênio MAPA 942046/2023, no município de Cana Verde/MG, conforme Termo de Referência (Projeto Básico) e Caderno Básico da Obra (Projeto Executivo).

Recebimento de Propostas: ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 16/04/2024

Data de Abertura das Propostas: 21 de maio de 2024

Aberturas das Propostas: até 09h45min

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO!

ESCLARECIMENTOS:

- ✓ Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, telefone: (31) 3191-0707;
- ✓ Comissão Permanente de Licitação: licitacao@canaverde.mg.gov.br, telefone: (35) 99831-5640, no horário das 13h00min às 16h00min.

Atenção: Com aplicação da Lei Federal 14.133/2021 (NLLC), salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeiro Oficial, realizará Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica 003/2024, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações *Licitar Digital* (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, presidida pelo Sr. Paulo Sérgio Ongaro, com apoio dos membros Pricila Aparecida Raimundo Machado e Rildo Anastácio de Moraes, licitação regida pela Lei 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente a Instrução Normativa nº 073/2022 (SEGES), demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, através do endereço eletrônico www.canaverde.mg.gov.br, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



Plataforma de Licitações *Licitardigital*, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <http://www.canaverde.mg.gov.br/>

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Primária da Estrada do Morembá, no município de Cana Verde/MG, objeto do Convênio MAPA 942046/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo I, Caderno Básico da Obra (Projeto Executivo) e demais documentos que integram este instrumento.

2.2 – A obra contempla o Objeto do Convênio 942046/2023 (MAPA):

- ✓ Número da Proposta: 037472/2023
- ✓ Número do Processo: 21000050446202350.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

- 3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/1992;
- 3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;
- 3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.8 – Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
 - 3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - 3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br!
- 3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo à CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da *Licitard Digital* (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cana Verde/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites, aqui estabelecidos.

5.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, os licitantes deverão assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Deverão os licitantes anexar:

I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da CPL e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela CPL, de no mínimo 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



6.9.1 – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da CPL, via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1 – É facultada às empresas realizarem visita ao município de Cana Verde/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de Credenciamento assinada pelo representante legal da empresa (reconhecer firma), outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3 – A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, devendo esta ser agendada através do telefone (35) 99831-5640 ou pelo e-mail licitacao@canaverde.mg.gov.br! Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG.

6.14.4 – As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



6.14.4.1 – A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, proposta com o valor dos itens, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

I – Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF, com as respectivas assinaturas;

II – Planilha Orçamentária em formato xlsx (excel) – junto dos documentos de habilitação;

III – Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas – junto dos documentos de habilitação.

7.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os preços ofertados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.10 – Das propostas inexequíveis:

7.10.1 – Conforme Art.59, §4º, da Lei 14.133/2021, propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à CPL, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.10.2 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



7.11 – Da Garantia da Proposta:

7.11.1 – Nos termos dos Art's. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Documentação de Habilitação, comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor de referência constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, no seu título 6.

7.11.2 – A garantia de trata o item anterior poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro – Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 1443, CC 7-9; **APENAS VIA TED;**
- b) Títulos da Dívida Pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a Proposta, a Documentação de Habilitação, antes da abertura da Sessão Pública, a seguir informada:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 – Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

8.3.1 – Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Comprovação, em consonância ao Artigo 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – Certidão de registro atualizada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

II – Ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial;

III – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

IV – outro equivalente.

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (Três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

I – Sociedades anônimas devem apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

II – Sociedades por quotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

III – Empresas com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED devem apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente;

IV – Sociedades constituídas a menos de um ano devem apresentar cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador responsável e por seus sócios, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Certidão de registro ou prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante (Pessoa Jurídica) e do seu responsável técnico (Pessoa Física);

8.4.2 – Declaração de responsabilidade indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de:

I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou

II – Cópia do Contrato Social da Licitante que conste o responsável técnico como sócio; ou

III – Cópia de contrato de prestação de serviços entre Licitante e responsável técnico.

8.4.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional para ambos os Lotes, que deverá ser demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Uma) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M2	51.681,50
SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA	M	7.080,00

8.4.4 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, que será demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da empresa. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M2	51.681,50
SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA	M	7.080,00

Nota 01 – Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (opcional).

Nota 02 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



Nota 04 – Apresentar junto da Documentação de Habilitação: 1) Planilha Orçamentária em formato xlsx (excel); 2) Cronograma Físico e Financeiro em formato PDF, com as respectivas assinaturas.

9 – DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$500,00 (quinhentos reais).**

9.12 – Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto”.

9.13 – O modo de disputa ABERTO, seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.14.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de disputa encerrar-se-á automaticamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



9.14.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela CPL.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 – No caso de desconexão com a CPL no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a CPL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 – A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



9.26 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Cana Verde/MG;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a CPL deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 – A CPL solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 15 (quinze) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, aplicando a diferença percentual entre os preços de partida e o resultado da licitação, de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

9.31 – Após a negociação do preço, o Presidente da CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante Aviso Prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – A CPL poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

10.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a CPL examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 – Havendo necessidade, a CPL suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – A CPL deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 – Também nas hipóteses em que a CPL não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – A CPL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da CPL acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3 – Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a CPL poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação de regência.

11.6 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



11.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da CPL.

11.7 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço Global e valor estimado para a contratação.

11.7.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor, neste caso, NÃO será atualizado automaticamente pelo Sistema de Concorrência Eletrônica.

12.1.1 – A proposta NÃO será atualizada automaticamente por haver mais de um item dentro da Planilha Orçamentária, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos ou, em outro prazo informado pela CPL

12.2 – Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme consta do item 9.30 deste Edital e 10.3 do Termo de Referência.

13 – DO RECURSO

13.1 – O presidente da CPL declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

13.3 – Havendo quem se manifeste, caberá à CPL verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 – Nesse momento, a CPL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



13.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta Contratual – Anexo III do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 – Será exigida Garantia Contratual nos termos da Cláusula 23 deste instrumento.

15.4 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 – As questões relativas à Garantia Contratual estão detalhadas no Título 6 (6.3) do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste instrumento.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

16.2 – Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

16.3 – Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

16.4 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



16.5 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Cana Verde/MG, quando:

- a) Não obedecerem às especificações técnicas contidas neste instrumento, no edital da licitação e na proposta feita no procedimento licitatório;
- b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- c) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cana Verde/MG;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- g) Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme Minuta constante de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 – Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

18.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

18.3 – Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



18.4 – Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

18.5 – Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado o Engenheiro Civil Bruno Gonçalves Silveira, e como Gestor, João Camilo Romualdo, Secretário de Obras, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

19.2 – DA VISTORIA

19.2.1 – A empresa vencedora da licitação deverá comparecer à vistoria, onde serão conferidos todos os projetos apresentados para a execução do objeto, incluindo os levantamentos topográficos apresentados;

19.2.2 – As condições do solo também deverão ser observadas no momento da vistoria, para certificar-se de que o solo em questão poderá servir de bom subleito para o pavimento a ser implantado;

19.2.3 – Deve-se atentar, também no momento da vistoria, para quaisquer possíveis inconformidades ou interferências que possam vir a ocorrer no momento da execução do objeto.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

20.6.1 – A Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal os percentuais referentes à serviços e materiais, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de conferência e respectivas retenções de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O descumprimento das disposições contidas neste instrumento e/ou contratuais sujeita a Contratada às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) impedimento de contratar com o Município de Cana Verde/MG;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- f) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

21.2 – Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.3 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.4 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município de Cana Verde/MG, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.5 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

21.6 – Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

21.8 – Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

21.8 – A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Art. 156, §9º, da Lei 14.133, de 2021).

21.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

21.10 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.11 – Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 – O Contrato que tiver origem neste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução da obra, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 – Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Pública, estes na forma da Lei;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária, na forma da Lei.

23.3 – A garantia a que se refere o item 23 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

23.4 – A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Obras, por intermédio do Setor de Engenharia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



município de Cana Verde/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

23.5 – A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

23.6 – A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 – É facultado à CPL ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos Art's. 137 a 139.

24.8 – A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.14 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela CPL, de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

24.15 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);
- b) Anexo II – Caderno da Obra (Projeto Executivo);
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo Atestado de Visita Técnica.

24.16 – Interessados poderão obter cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>, ou www.canaverde.mg.gov.br!

24.17 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 – O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



24.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato, independentemente de transcrições.

24.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (31) 3191-0707 e e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br! Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e www.canaverde.mg.gov.br!

Cana Verde/MG, 03 de maio de 2024.

Paulo Sérgio Ongaro
PRESIDENTE CPL
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

Processo Licitatório 035/2024

Concorrência Eletrônica 006/2024

PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DA ESTRADA DO MOREMBÁ

1 – INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

Endereço: Praça Nemésio Monteiro, 12.

Telefone: (35) 99831-5640

2 – RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Nome: Aender Anastácio de Moraes

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@canaverde.mg.gov.br

3 – RESPONSÁVEIS PELO PROJETO/REQUISITANTE

PROJETISTA E FISCAL:

Nome: Bruno Gonçalves Silveira

Engenheiro Civil – CREA/MG 227.797

Telefone: (35) 99831-5640

E-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br

REQUISITANTE:

Nome: João Camilo Romualdo

Secretário Municipal de Obras

4 – OBJETO

4.1 – Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Primária da Estrada do Morembá, município de Cana Verde/MG, conforme projetos.

4.2 – A obra contempla o Objeto do Convênio 942046/2023 (MAPA):

- ✓ Número da Proposta: 037472/2023
- ✓ Número do Processo: 21000050446202350.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5 – JUSTIFICATIVA

5.1 – Necessidade de realizar melhoria em trechos na estrada vicinal que liga Cana Verde ao povoado denominado Morembá, localizado a aproximadamente 9,00km (nove quilômetros), a nor-nordeste do perímetro urbano de Cana Verde.

5.2 – As melhorias se fazem necessárias pois, além de se tratar de uma estrada que possui movimento cotidiano de veículos, a estrada não possui nenhum tipo de pavimentação, estando atualmente no solo natural e visivelmente, necessitando de melhorias.

5.3 – Além do mais, os trechos selecionados para receberem a melhoria, apresentam problemas e patologias, principalmente em períodos chuvosos, como buracos, erosões que podem se desdobrar em acidentes automobilísticos e demais prejuízos aos motoristas da referida estrada.

5.4 – O objetivo da melhoria a ser realizada, é em súpula: - A regularização do leito carroçável; e - Pavimentação com revestimento primário de todo leito.

5.5 – A melhoria beneficiará diretamente a população do Morembá, bem como suas adjacências, que somam aproximadamente 350 moradores (trezentos e cinquenta), e de um modo amplo também será beneficiada toda a população do município de Cana Verde.

5.6 – Será feito o controle da pavimentação por meio de ensaios de expansibilidade e granulometria do material a ser aplicado na execução das atividades, na medida em que futuramente a área a ser pavimentada com revestimento primário, estará apta a receber futura pavimentação asfáltica. Como especificado em memorial, deverão ser executados os ensaios de expansão conforme NBR 9895.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – SUSTENTABILIDADE

6.1.1 – A referida obra pode ser descrita como de natureza altamente sustentável, uma vez que todos os materiais utilizados em sua concepção podem ser reaproveitados em outras obras ou reutilizados na mesma obra com outra finalidade;

6.1.2 – As técnicas de pavimentação com pedra poliédrica possuem muitas décadas de utilização e padronização, que a conferem total eficiência operacional, uma vez que a mão de obra qualificada e treinada para tal atividade pode executá-la com máxima eficiência;

6.1.3 – Por se tratar de uma obra de pavimentação de um trecho rural, que atualmente possui condições muito precárias de acesso para os moradores locais, principalmente em períodos chuvosos, a finalização desta obra irá impactar diretamente na qualidade de vida de centenas de usuários que utilizam diariamente este trecho para irem ao trabalho, chegarem até a cidade ou até mesmo escoar mercadorias;

6.1.4 – Atualmente, até mesmo veículos normais de passeio podem apresentar dificuldades para trafegar na estrada, mas com as adequações e melhorias que serão feitas, qualquer veículo será capaz de trafegar mesmo em condições climáticas adversas, prevendo acessibilidade para pessoas que sofrem com a má qualidade da via;

6.1.5 – A manutenção de baixo custo deverá ser feita periodicamente para manter a boa trafegabilidade da pista e prevenir que grandes intervenções se façam necessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



uma vez que repor pedras soltas e corrigir possíveis patologias que venham a surgir na estrutura da base poderão estender consideravelmente o período sem grandes intervenções e conferir boas condições de rolagem;

6.1.6 – A pavimentação com pedras irregulares é muito conhecida por sua boa durabilidade e longa vida útil, possuindo diversos exemplos na região com obras que foram feitas muitas décadas atrás e que com pouca manutenção se mantiveram em boas condições até os dias de hoje.

6.2 – SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 – É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6.3 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 – A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento de sua via de contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (Cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.3.2 – Em conformidade ao Artigo nº 97, da Lei nº 14.133/2021, o recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, cuja Conta Bancária será informada no Edital da licitação, para o caso do licitante fazer esta opção;
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Seguro-garantia.

6.3.3 – O Edital fixará prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo Contratado quando optar pela modalidade Seguro Garantia, como previsto no inciso II do § 1º, do Artigo nº 96, da Lei 14.133/2021;

6.3.4 – Se a opção recair em fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

6.3.5 – A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- a) Prejuízo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6.3.6 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 6.3.7 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento);
- 6.3.8 – O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 6.3.9 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;
- 6.3.10 – Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
 - b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 6.3.11 – O Município de Cana Verde/MG não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
- 6.3.12 – Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante;
- 6.3.13 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.
- 6.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.4.1 – Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 6.4.2 – Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 6.4.3 – Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 6.4.4 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 6.4.5 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.6 – Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Cana Verde/MG, quando:
- a) Não obedecerem às especificações técnicas contidas neste instrumento, no edital da licitação e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
 - c) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
 - d) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
 - e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cana Verde/MG;
 - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
 - g) Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.5.1 – Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 6.5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.5.3 – Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 6.5.4 – Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 6.5.5 – Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.6 – DA VISTORIA

- 6.6.1 – A empresa vencedora da licitação deverá comparecer à vistoria, onde serão conferidos todos os projetos apresentados para a execução do objeto, incluindo os levantamentos topográficos apresentados;
- 6.6.2 – As condições do solo também deverão ser observadas no momento da vistoria, para certificar-se de que o solo em questão poderá servir de bom subleito para o pavimento a ser implantado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



6.6.3 – Deve-se atentar, também no momento da vistoria, para quaisquer possíveis inconformidades ou interferências que possam vir a ocorrer no momento da execução do objeto.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 – O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados pelo Contratante.

7.3 – O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Cana Verde/MG a qualidade exigida no objeto.

7.4 – Os critérios da avaliação serão:

- a) qualidade;
- b) segurança; e
- c) durabilidade do objeto.

7.5 – Os métodos da avaliação serão: *a análise, medições, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.*

7.6 – Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, ele será recusado.

7.7 – O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pelo Contratante à Contratada.

7.8 – A não substituição ou refazimento no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções indicadas neste Projeto Básico.

7.9 – Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalícias, contados a partir de 30 (trinta) dias corridos do seu recebimento provisório.

7.10 – O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a Contratada às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) impedimento de contratar com o Município de Cana Verde/MG;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



f) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

7.1 – Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município de Cana Verde/MG, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

7.5 – Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

7.7 – Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

7.8 – A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Art. 156, §9º, da Lei 14.133, de 2021).

7.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

7.10 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11 – Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



7.12 – SEVERIDADE

7.12.1 – As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- *Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;*

- *Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:*

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- *Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:*

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.12.2 – O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
04	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
05	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
06	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
07	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
08	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
09	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

7.13 – DA QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS

7.13.1 – Os volumes de serviços executados serão levantados em cada medição, aferindo-se todas as dimensões do pavimento e aprovando os trechos que estiverem em conformidade com o projeto apresentado.

7.13.2 – Quaisquer valores divergentes dos presentes em projeto ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas de execução dos serviços estarão sujeitos a aceitação do fiscal da obra, podendo requisitar que o serviço seja corrigido caso não atenda às exigências da fiscalização.

7.14 – EVENTUAIS MATERIAIS DEMANDADOS SEM PREVISÃO NO PROJETO

7.14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art's. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021;

7.14.2 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

7.14.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133/2021);

7.14.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei 14.133/2021.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



8.2 – São indicados para fiscalização:

8.2.1 – Gestor do Contrato:

- João Camilo Romualdo (Secretário Municipal de Obras).

8.2.2 – Fiscal da Execução:

- Bruno Gonçalves Silveira (Engº Civil – CREA/MG 227.797).

8.3 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA

8.3.1 – O Município de Cana Verde/MG exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de fiscalização ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

8.3.2 – Independentemente da equipe de fiscalização ou técnico designado para fiscalização das obras ou serviços, poderão ser contratados pelo Município de Cana Verde/MG técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

8.3.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Cana Verde/MG, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3.4 – É função da fiscalização:

- a) Exigir o comprimento integral dos projetos, detalhes, especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outros porventura aplicáveis;
- b) Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- c) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- d) Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- f) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- g) Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- h) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- i) Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- j) Dar ao superior hierárquico imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

8.3.5 – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



hierárquico, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

8.3.6 – Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

8.3.7 – Aplicar todas as multas e penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.

8.3.8 – Com relação ao “Diário de Obras” compete à fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da contratada no referido diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, quando dirigidas à fiscalização;
- e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos projetos, dos detalhes, das especificações e das normas técnicas da ABNT;
- g) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário;
- h) Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

8.4 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.4.1 – O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste instrumento.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.1.2 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



9.1.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 – LIQUIDAÇÃO

9.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação;

9.2.2 – O Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

9.2.3 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas;

9.2.4 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.6 – O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.2.7 – Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato;

9.2.8 – O pagamento efetuado pelo Município de Cana Verde/MG não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades;

9.2.9 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

9.2.10 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Cana Verde/MG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.3 – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 9.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.3.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 10.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO;
- 10.1.2 – Justificativa fática para não aplicação dos benefícios contidos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:
 - 10.1.2.1 – Não aplicam-se os referidos benefícios, visto que o objeto da contratação não é divisível por referir-se à obra, dessa forma não sendo a previsão de cota vantajosa para a Administração Municipal.

10.2 – REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.2.1 – A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



10.2.2 – O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados pela Unidade Requisitante;

10.2.3 – O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Cana Verde/MG a qualidade exigida no objeto;

10.2.4 – Os critérios da avaliação serão:

- a) qualidade;
- b) segurança; e
- c) durabilidade do objeto.

10.2.5 – Os métodos da avaliação serão:

- a) a análise, medições, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício;
- b) conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

10.2.6 – Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, o mesmo será recusado;

10.2.7 – O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pelo Contratante à Contratada;

10.2.8 – A não substituição no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções previstas neste instrumento e no Edital da licitação;

10.2.9 – Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalícias, contados a partir de 30 (trinta) dias corridos do seu recebimento provisório.

10.3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.3.1 – Apresentação da composição analítica do BDI de todos os percentuais utilizados e aplicados sobre os itens da planilha de orçamento, conforme Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que regulamenta a matéria:

$$BDI = \left| \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right| \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

10.4 – PARA O OBJETO OU PARTE DELE SUJEITO AO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÁ: (...)

✓ *Não se aplica!*

10.5 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.5.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO;

10.5.2 – Justificativa fática para não aplicação dos benefícios contidos nos Artigos 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006:

10.5.2.1 – Não aplicam-se os referidos benefícios, visto que o objeto da contratação não é divisível por referir-se à obra, dessa forma não sendo a previsão de cota vantajosa para a Administração.

10.6 – PARA OS CONVÊNIOS NA MODALIDADE DE CUSTEIO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

✓ *Não se Aplica!*

10.7 – PARA CONVÊNIOS COM CARACTERÍSTICA DE INVESTIMENTO – DE OBRAS DE ENGENHARIA

✓ *Não se Aplica!*

10.8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.8.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:

10.8.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva!

10.8.1.2 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- b) Comprovação, em consonância ao Artigo 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – Certidão de registro atualizada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

II – Ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial;

III – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

IV – outro equivalente.

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (Três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

I – Sociedades anônimas devem apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

II – Sociedades por quotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

III – Empresas com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED devem apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente;

IV – Sociedades constituídas a menos de um ano devem apresentar cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador responsável e por seus sócios, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.

10.8.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- 10.8.1.3.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 10.8.1.3.2 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - 10.8.1.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 10.8.1.3.4 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
 - 10.8.1.3.5 – A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - 10.8.1.3.6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



10.8.1.3.7 – Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.8.1.3.8 – Documentação Complementar:

- a) Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo;
- b) Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

10.8.1.4 – Habilitação Técnica:

- a) Certidão de registro ou prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante (Pessoa Jurídica) e do seu responsável técnico (Pessoa Física);
- b) Declaração de responsabilidade indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de:

I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou

II – Cópia do Contrato Social da Licitante que conste o responsável técnico como sócio; ou

III – Cópia de contrato de prestação de serviços entre Licitante e responsável técnico.

- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional para ambos os Lotes, que deverá ser demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Uma) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÍNIMA PARA A ACEITAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M2	51.681,50
SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA	M	7.080,00

- d) Comprovação de capacidade técnico-operacional, que será demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da empresa. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÍNIMA PARA A ACEITAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M2	51.681,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



SARJETA TRAPEZOIDAL DE GRAMA	M	7.080,00
------------------------------	---	----------

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Segundo o TCU, pode ser definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar o órgão a concluir pela inviabilidade da contratação.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária para o exercício corrente:

02.06.01.26.782.0132.12.13.44.90.51.00

Ficha 415

Fonte 1.700.000.00

12 – ANEXOS

12.1 – É parte integrante deste instrumento o Caderno Básico da Obra, constituído dos seguintes elementos:

- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Memória de Cálculo;
- ✓ Cronograma Físico financeiro;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ ART;
- ✓ Projetos Executivos;
- ✓ Outros.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 – O presente documento e seus anexos foram aprovados pela equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, sendo que os documentos que integram o Caderno Básico da Obra se encontram do Anexo II do Edital.

Cana Verde/MG, 03 de maio de 2024.

Paulo Sérgio Ongaro
PRESIDENTE CPL
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO II DO EDITAL

**CADERNO BÁSICO DA OBRA
(PROJETO EXECUTIVO)**

Processo Licitatório 035/2024

Concorrência Eletrônica 006/2024

- 1 – Projeto (Plantas) e Croquis;
- 2 – Planilha Orçamentária;
- 3 – Memorial Descritivo;
- 4 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 5 – Documentos Complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



**Arquivos em PDF impressos ou mídia em envelope identificado:
CADERNO BÁSICO DA OBRA!**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202

**ANEXO III DO EDITAL****MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024**

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS.
CONTRATADA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Primária da Estrada do Morembá, no município de Cana Verde/MG, objeto do Convênio MAPA 942046/2023.
PRAZO	O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____. (_____).
PAGAMENTO	Conforme medições e regras constantes do Edital da licitação e seus Anexos – Cláusula 6ª deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.06.01.26.782.0132.12.13.44.90.51.00 Ficha 415 Fonte 1.700.000.00
PROC. LICITATÓRIO	Concorrência Eletrônica 006/2024.
DATA DO CONTRATO	____/____/2024.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na _____ (endereço completo), de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório 035/2024, na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 006/2024 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Primária da Estrada do Morembá, no município de Cana Verde/MG, objeto Convênio MAPA 942046/2023, conforme Anexo I, Termo de Referência (Projeto Básico) e Anexo II, Caderno Básico da Obra (Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



Executivo), do Edital da Licitação 035/2024, Concorrência Eletrônica 006/2024, a que este instrumento está vinculado.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.
- 2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos dos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
- 2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 – DO CONTRATANTE

- 3.1.1 – Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 3.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 3.1.3 – Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 3.1.4 – Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 3.1.5 – Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

3.2 – DA CONTRATADA

- 3.2.1 – Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 3.2.2 – Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 3.2.3 – Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 3.2.4 – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 3.2.5 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.6 – Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Cana Verde/MG, quando:
- a) Não obedecerem às especificações técnicas contidas neste instrumento, no edital da licitação e na proposta feita no procedimento licitatório;
 - b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
 - c) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
 - d) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
 - e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cana Verde/MG;
 - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
 - g) Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA 4ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – São indicados para fiscalização:

4.2.1 – Gestor do Contrato:

- João Camilo Romualdo (Secretário Municipal de Obras).

4.2.2 – Fiscal da Execução:

- Bruno Gonçalves Silveira (Engº Civil – CREA/MG 227.797).

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 6.1.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.2 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.3 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.1.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 – LIQUIDAÇÃO

- 6.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação;
- 6.2.2 – O Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;
- 6.2.3 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas;
- 6.2.4 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.2.6 – O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 6.2.7 – Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato;
- 6.2.8 – O pagamento efetuado pelo Município de Cana Verde/MG não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades;
- 6.2.9 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
- 6.2.10 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Cana Verde/MG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3 – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 6.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



6.3.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.26.782.0132.12.13.44.90.51.00

Ficha 415

Fonte 1.700.000.00

CLAÚSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.10 – O descumprimento das disposições contidas neste instrumento e/ou contratuais sujeita a Contratada às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) impedimento de contratar com o Município de Cana Verde/MG;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- f) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

7.1 – Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município de Cana Verde/MG, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

7.5 – Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



7.6 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

7.7 – Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

7.8 – A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Art. 156, §9º, da Lei 14.133, de 2021).

7.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

7.10 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11 – Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório 035/2024, de modalidade Concorrência Eletrônica 006/2024, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cana Verde/MG, ____ de _____ de 2024.

(nome)

Prefeito Municipal

(nome)

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



ANEXO IV DO EDITAL
CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: Processo Licitatório 035/2024

Concorrência Eletrônica 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Primária da Estrada do Morembá, no município de Cana Verde/MG, objeto do Convênio MAPA 942046/2023, conforme Termo de Referência (Anexo I – Projeto Básico) e Caderno Básico da Obra (Anexo II – Projeto Executivo).

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o engenheiro/arquiteto _____ (CREA/CAU nº _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cana Verde/MG, __ de _____ de 2024.

nome
(servidor que acompanhar a visita/vistoria)